



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE COREMAS
DIRETORIA DO FÓRUM**

Fórum Adv. Nobel Vita
Rua João Fernandes de Lima, s/n - Pombalzinho - Coremas/PB
Telefone(s): (83) 3433-1025

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito do Fórum da Comarca de Coremas-PB, **ODILSON DE MORAES**, no uso de suas atribuições, e com base nas determinações contidas no **Processo Administrativo n. 0800014-54.2022.8.15.0561**, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP n. 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA**, através da rede mundial de computadores no site www.leiloesmonteiro.com.br, no dia **03 de junho de 2025, a partir das 10hs:00min, em primeira praça, e às 10hs:30min, em segunda praça**, em que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação em primeira praça e não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação em segunda praça, os seguintes **BEM(NS) DESCRITOS ABAIXO**:

LOTE 01:

ITEM 01: 01 (um) Aparelho Celular da marca Samsung Galaxy J7 (aparentemente da linha J7 2015 ou 2016) 4G, Dual SIM (Duos), Cor branca, sem funcionar, apreendido desde o ano de 2017, com isso, ficar tantos anos desligado pode causar várias complicações ao dispositivo, como: bateria completamente descarregada ou degradada; oxidação e corrosão interna e problemas com a memória interna, por fim, avalio em R\$ 40,00 (quarenta reais), servindo apenas para reaproveitamento de peças. PROCESSO n.º: 0000374-95.2017.8.15.0561;

ITEM 02: 01 (um) Aparelho Celular da marca Nokia (provavelmente modelo Asha 501), preto, com tela sensível ao toque, obsoleto, sem funcionar, apreendido desde o ano de 2017, com isso, ficar tantos anos desligado pode causar várias complicações ao dispositivo, como: bateria completamente descarregada ou degradada; oxidação e corrosão interna e problemas com a memória interna, por fim, avalio em R\$ 20,00 (vinte reais), servindo apenas para reaproveitamento de peças. PROCESSO n.º: 0000374-95.2017.8.15.0561;

ITEM 03: 01 (um) Aparelho Celular da marca NEW NOKIA II, branco e preto, modelo genérico ou réplica, com aparência similar à linha Asha, sem funcionar, apreendido desde o ano de 2017, com isso, ficar tantos anos desligado pode causar várias complicações ao dispositivo, como: bateria completamente descarregada ou degradada; oxidação e corrosão interna e problemas com a memória interna, por fim, avalio em R\$ 20,00 (vinte reais), servindo apenas para reaproveitamento de peças. PROCESSO n.º: 0000374-95.2017.8.15.0561.

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 01: R\$ 80,00 (oitenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 80,00 (oitenta reais) em 20 de maio de 2025.

ÔNUS: Não informado. Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação em primeira praça, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão, no dia 03/06/2025, a partir das 10hs:30min e com encerramento previsto para as 11hs:00min**, em que serão aceitos lances equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7º da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

ADVERTÊNCIAS: 01) Alguns itens destinados a leilão terão como finalidade exclusiva a retirada de peças para funcionarem como itens de reposição (**sucata**), isto é, fica peremptoriamente vedada a recirculação do veículo leiloado, independentemente de apresentar ou não sinais identificadores adulterados ou outros tipos de ilicitude no estado em que se encontram; **02)** Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento vencidos até a data da imissão na posse pelo arrematante não serão transferidos a este último nem poderão ser cobrados do órgão público alienante como condição para regularização dos bens nem para qualquer outra finalidade, sem prejuízo de execução fiscal por quem de direito em relação ao antigo proprietário (art. 6º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 356/2020); **03)** Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuído dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; **04)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; **05)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). Terá preferência o lançador que se propuser a arrematá-los todos em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC) e, não havendo lance para o lote, fica autorizada a concorrência individualizada item por item; **06)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); **02)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **03)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; **04)** O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da Comarca de Coremas-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado, mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCPC/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão considerados se não houver arrematação conjunta.

RETIRADA DOS BENS: A retirada dos bens deverá ser feita logo após a homologação do Auto de Arrematação e assinatura das cartas de arrematação/ordens de entrega, em um único dia, para todos os lotes. O leiloeiro se encarregará de agendar com todos os arrematantes o dia para coleta dos bens no Depósito Judicial da Comarca de Coremas-PB.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903, caput, do CPC). O valor do lance vencedor acrescido da comissão do leiloeiro, em qualquer caso, somente poderá ser pago em parcela única num prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento do leilão.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, úteis a partir do encerramento do leilão.

Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s), por si próprio(s) ou na pessoa de seus representantes legais, e seu(a)s cônjuge(s) se casado(a)s for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado neste Município e sede da Comarca de Coremas/PB, **em 20 de maio de 2025.**

ODILSON DE MORAES

Juiz de Direito

(Assinado eletronicamente)